

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 536, de 23 de junho de 2015.

Altera os vencimentos básicos dos cargos especificados nesta Lei, Anexo III - Quadro Permanente da Lei Municipal nº 224/2002, alterada pelas Leis n.º 269/2005, 274/2005, 309/2006, Lei Complementar nº 22/2006, Leis nº 352/2007, 426/2012, 465/2013, 475/2013, 497/14 e 498/14 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam os vencimentos básicos dos servidores constantes do Anexo III – Quadro Permanente da Lei nº 224, de 30 de dezembro de 2002, reajustados em 6% (seis por cento).

Art. 2º Fica alterado o Anexo III — Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos - Regime Jurídico Estatutário — Regime Previdenciário RGPS, da Lei 224, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações, passando a vigorar conforme o Anexo III da presente Lei.

Art. 3° Faz parte integrante à presente lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5°, do art. 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 23 de junho de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior Prefeito de Mário Campos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536, de 23 de junho de 2015.

#### Anexo I

# DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2°, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2°, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei que "Altera os vencimentos básicos dos cargos especificados nesta Lei, Anexo III - Quadro Permanente da Lei Municipal nº 224/2002, alterada pelas Leis n.º 269/2005, 274/2005, 309/2006, Lei Complementar nº 22/2006, Leis nº 352/2007, 426/2012, 465/2013, 475/2013, 497/14 e 498/14 e dá outras providências", tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO:

- I No exercício de 2015 (agosto a dezembro) R\$ 138.600,00;
- II No exercício de 2016 (janeiro a dezembro) R\$ 292.600,00;
- III No exercício de 2017 (janeiro a dezembro) R\$ 292.600,00;
- IV No exercício de 2018 (janeiro a dezembro) R\$ 292.600,00.
- Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:
- a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos tributários atinentes aos cargos por mês;
- b) No concernente aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido de férias e seu adicional e gratificação natalina.

Declaro que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2°, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

Mário Campos, 23 de junho de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 536, de 23 de junho de 2015

Anexo III (em substituição ao Anexo III, da Lei 224/2002 e suas alterações)

Quadro Permanente - Demonstração da Ascensão e Descrição Sumária

Carreira	Classe e Cargos	Código Nível	Numero de Vagas	Vencimento UPV	Tabela de Vencimentos em Progressões								
					REFERÊNCIA								
					Inicial	A	В	C D E	E	F	Jornada Semanal	Funções - Descrição Sumária	
						5%	6%	7%	8%	9%	10%		
						05 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos		
Operacional	Agente Operacional I	CSG - 01	200	75,04	825,44	866,71	918,71	983,02	1.061,67	1.157,22	1.272,94	40 h	Serviços de natureza predominantemente física de porteiros, vigias, cantineiras, merendeiras, ajudantes, pedreiros, pintores, bombeiros, eletricistas, direção e operação de máquinas e veículos.
	Agente Operacional II	CSG - 02	4	80,99	890,89	935,43	991,56	1.060,97	1.145,85	1.248,97	1.373,87	40 h	
	Agente Operacional III	CSG - 03	10	82,19	904,09	949,29	1.006,25	1.076,69	1.162,83	1.267,48	1.394,23	40 h	
	Agente Operacional IV	CSG - 04	40	83,37	917,07	962,92	1.020,70	1.092,15	1.179,52	1.285,68	1.414,24	40 h	
	Agente Operacional V	CSG - 05	35	85,75	943,25	990,41	1.049,84	1.123,33	1.213,19	1.322,38	1.454,62	40 h	
	Agente Operacional VI	CSG - 06	16	86,95	956,45	1.004,27	1.064,53	1.139,05	1.230,17	1.340,88	1.474,97	40 h	
	Agente Administrativo I	CSG - 01	20	75,04	825,44	866,71	918,71	983,02	1.061,67	1.157,22	1.272,94	40 h	Serviços de Natureza burocrática dos diversos setores da administração em que servidores com nível superior poderão a critério da Administração, exercer funções de analista da Administração.
	Agente Administrativo II	CSG - 02	23	80,99	890,89	935,43	991,56	1.060,97	1.145,85	1.248,97	1.373,87	40 h	
Administrativo	Agente Administrativo III	CSG - 03	30	82,19	904,09	949,29	1.006,25	1.076,69	1.162,83	1.267,48	1.394,23	40 h	
	Agente Administrativo IV	CSG - 04	35	83,37	917,07	962,92	1.020,70	1.092,15	1.179,52	1.285,68	1.414,24	40 h	
	Agente Administrativo V	CSG - 05	35	130,09	1.430,99	1.502,54	1.592,69	1.704,18	1.840,51	2.006,16	2.206,78	40 h	
	Agente Administrativo VI	CSG - 06	35	221,65	2.438,15	2.560,06	2.713,66	2.903,62	3.135,91	3.418,14	3.759,95	30 h	
Saúde e Assistência Social	Agente de Saúde I	CSG - 01	6	75,04	825,44	866,71	918,71	983,02	1.061,67	1.157,22	1.272,94	40 h	Serviços de Saúde pública Operacional Médica, Odontológica, Farmacêutica, Laboratorial e de Assistência Social com pré-requisito de formação técnica na área.
	Agente de Saúde II	CSG - 02	30	80,99	890,89	935,43	991,56	1.060,97	1.145,85	1.248,97	1.373,87	40 h	
	Agente de Saúde III	CSG - 03	9	82,19	904,09	949,29	1.006,25	1.076,69	1.162,83	1.267,48	1.394,23	40 h	
	Agente de Saúde IV	CSG - 04	35	115,65	1.272,15	1.335,76	1.415,90	1.515,02	1.636,22	1.783,48	1.961,82	30 h	
	Agente de Saúde V	CSG - 05	6	130,09	1.430,99	1.502,54	1.592,69	1.704,18	1.840,51	2.006,16	2.206,78	20 h	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

	Agente de Saúde VI	CSG - 06	30	221,65	2.438,15	2.560,06	2.713,66	2.903,62	3.135,91	3.418,14	3.759,95	20 h	
	Médico Plantonista	CSG - 07	10	106,00	1.166,00	1.224,30	1.297,76	1.388,60	1.499,69	1.634,66	1.798,13	12/36 h	
Fiscal	Agente Fiscal I	CSG - 01	5	75,04	825,44	866,71	918,71	983,02	1.061,67	1.157,22	1.272,94	40 h	Serviços de fiscalização municipal em tributos, obras, saúde pública, ambiente e posturas.
	Agente Fiscal II	CSG - 02	5	80,99	890,89	935,43	991,56	1.060,97	1.145,85	1.248,97	1.373,87	40 h	
	Agente Fiscal III	CSG - 03	5	82,19	904,09	949,29	1.006,25	1.076,69	1.162,83	1.267,48	1.394,23	40 h	
	Agente Fiscal IV	CSG - 04	5	83,37	917,07	962,92	1.020,70	1.092,15	1.179,52	1.285,68	1.414,24	40 h	
	Agente Fiscal V	CSG - 05	5	101,25	1.113,75	1.169,44	1.239,60	1.326,38	1.432,49	1.561,41	1.717,55	40 h	
	Agente Fiscal VI	CSG - 06	5	113,15	1.244,65	1.306,88	1.385,30	1.482,27	1.600,85	1.744,92	1.919,42	40 h	